

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

De um lado, O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, expedida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48, neste ato designado CONTRATANTE.

E de outro lado a empresa:

DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.174.960/0001-27, endereço eletrônico administrativo@dmscomercio.com.br, com sede à Rua Beta, n.º 387, galpão, bairro Vila Paris, Contagem-MG, CEP 32.372-090, neste ato representada por Eduardo Mesquita de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 117.980.086-96 e RG MG-17.164.106, Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Aimorés, n.º 1862, apto. 908, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-071.

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo à Ata de registro de preços nº 022/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 060/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolado nesta Prefeitura sob o número 32.878/2025 formulado pela empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.174.960/0001-27, vencedora do **lote I** da Ata de registro de preços nº 022/2024, do Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Administrativo nº 060/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

CONSIDERANDO que para tanto o Setor de Compras juntou aos autos documentos comprobatórios (cotações de preço) do produto, justificando o aumento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica dessa Corte, por meio do Parecer nº 120/2025 e Decisão Administrativa nº 50/2025 proferida pelo Prefeito Municipal, manifestou-se de forma favorável ao atendimento do referido aditivo do Item 1 do Lote I;

Resolvem os CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Item 1 do Lote I, com fundamento no Art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo possui fundamento legal no Art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

2.1. O objeto do presente termo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 1 do **Lote I** da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Administrativo n.º 060/2024, conforme descrição na planilha abaixo, com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo:

LOTE I										
Item	Quant. licitada	Descrição Do Produto	UF	Preço Unt.	Valor medio mercado	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Vlr. Aditivado Por Unidade	Quantidade De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente aditivado
1	15.163	CAFÉ MOÍDO , Café torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, e/ou Laudos Laboratoriais, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. MARCA: MOLITO	PCT	R\$ 6,40	R\$ 13,42	1,39%	R\$ 13,23	R\$ 6,83	14.093	R\$ 96.255,19
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 96.255,19 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).										R\$ 96.255,19

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após a implementação do reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, o valor total do lote I da Ata de Registro de Preços nº 022/2024 passará a ser de **R\$ 193.298,39 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**.

3.2. Havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, a Administração poderá proceder com a redução do valor unilateralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		



Projeto/Atividade	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente		
	2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
	2295 – Gestão dos Programas do FNDE		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do município, como condição de sua eficácia.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 14 de março de 2025.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda-ME
CNPJ nº 33.174.960/0001-27
Eduardo Mesquita de Souza
Contratada

CPF: _____